

## **Decreto n.º 4886 de 14 de dezembro de 1984**

Declara de proteção ambiental a cobertura vegetal do imóvel que menciona, situado na XI Administração Regional -Penha, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,

no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos processos 01/2503/80 e IBDF-264/81, e

considerando que a preservação da cobertura vegetal é indispensável à proteção da salubridade do ar e dos demais aspectos ambientais de trecho da XI Administração Regional — Penha, e

considerando ainda o que dispõem o inciso II do parágrafo único do art. 3.º, combinado com o inciso II do art. 11, ambos da Lei federal n.º 6803, de 2.7.80, o art. 8.º da Lei federal n.º 6902, de 27.4.81, e os arts. 119 e 120 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro,

DECRETA:

Art. 1.º — No interesse do bem-estar público, o imóvel com sua cobertura vegetal — especialmente o conjunto de espécimes arbóreos e palmáceos que se encontram no seu interior — com testada para a Avenida Brasil n.º 9727 e fundos para a Rua Comandante Vergueiro da Cruz n.º 480, fica declarado área de proteção ambiental, de conformidade com o que dispõem o inciso II do parágrafo único do art. 3.º, combinado com o inciso II do art. 11, ambos da Lei federal n.º 6803, de 2 de julho de 1980, o art. 8.º da Lei federal n.º 6902, de 27 de abril de 1981, e os arts. 119 e 120 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º — A não adoção de medidas e providências necessárias à proteção ambiental de que trata este decreto, pelo proprietário do imóvel referido no art. 1.º, implicará a aplicação das sanções legais previstas.

Art. 3.º — No imóvel referido no art. 1.º o parcelamento da terra, o uso e as construções e edificações só poderão ser licenciados após a prévia audiência da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, e mediante a aprovação do Prefeito.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1984 – 420.º de Fundação da Cidade.

MARCELLO ALENCAR

Arnaldo de Assis Mourthé

Luiz Carlos Francisco dos Santos

DORJ de 17/12/84